



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira, nº 58
PABX: (34) 3284-8500 - Fax: (34) 3284-8501
CEP 38435-000 CNPJ 23.098.510/0001-49
Araporã - Minas Gerais

- 0100

LEI Nº 678/07

"Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza especial na forma que especifica e dá outras providências"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ**, Estado de Minas Gerais, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município, fulcrado no que dispõem os artigos 40 e 41 inciso II, ambos da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17/03/64, **APROVA** e **EU**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via decreto, crédito adicional de natureza especial, na contabilidade do Município de Araporã, no decorrer da execução orçamentária de 2007, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), visando à criação de novo Projetos/Atividades, bem como as respectivas dotações orçamentárias, conforme segue abaixo:

Órgão - 02 Poder Executivo
Unidade - 05 Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
Sub Unidade - 01 Assistência Social

08.241.0016 1.0120 - Convênio CAIA - Reforma / Ampliação

4.4.50.51.00 Obras e Instalações

Total

R\$	10.000,00
R\$	10.000,00

Total Geral

R\$	10.000,00
------------	------------------

(dez mil reais)

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei, serão utilizados como recursos, a anulação parcial e/ou total, por real economia, de saldo de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme segue:

Órgão - 02 Poder Executivo
Unidade - 11 Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento
Sub Unidade - 01 Agropecuária e Abastecimento

20.122.0057 2.200 - Manutenção Atividades Desenvolvimento da Política Agropecuária

F.502 3.3.90.30.00 Material de Consumo

F.504 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Total

R\$	5.000,00
-----	----------

R\$	5.000,00
------------	-----------------

R\$	10.000,00
------------	------------------

Total Geral

R\$	10.000,00
------------	------------------

(dez mil reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira, nº 58
PABX: (34) 3284-9500 - Fax: (34) 3284-9501
CEP 38435-000 CNPJ 23.098.510/0001-49
Araporã - Minas Gerais

- 0101

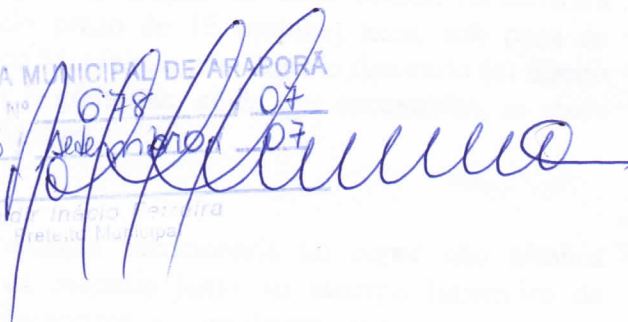
Art. 3º - Ficam incluído, por força da presente lei, no bojo da Lei Municipal n.º 595 de 21 de dezembro de 2005, que trata do Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009 e da Lei 626 de 12 de julho de 2006, que dispõe sobre as diretrizes orçamentária para vigorar no exercício de 2007, os novos projetos/atividades e elementos de despesa mencionados no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, aos 06 dias do mês de setembro de 2007.


VALDIR INÁCIO FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 678 04
DATA 06 de setembro de 2007


Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal